

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

**Portaria PRPI nº 213, de 28 de setembro de 2016**

Revogada pela [Portaria nº 153, de 29 de maio de 2017](#)

Institui a Brigada Voluntária de Incêndio no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Piauí e dá outras providências.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#);~~

~~**Considerando** a necessidade de adotar política de prevenção e combate a incêndios, abandono de instalações e primeiros socorros, em caso de sinistro, visando a proteção à vida e ao patrimônio público, redução de consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente no âmbito da PR/PI;~~

~~**Considerando** a necessidade de designação de uma Brigada de Incêndio, formada por servidores e colaboradores voluntários, com vistas a combater ou minimizar os efeitos de eventuais sinistros, e em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico do MPF;~~

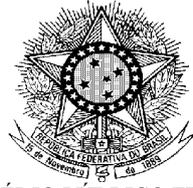
~~**Considerando** a necessidade de capacitar e qualificar pessoal pertencente ao quadro de servidores quanto a técnicas de combate a incêndio, abandono de instalações e primeiros socorros;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria da República no Piauí (PR/PI), a Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros (BI-PR/PI).~~

~~Art. 2º Compete à Brigada de Incêndio da PR/PI:~~

- ~~I – assessorar a Administração nas ações de prevenção a sinistros e outras emergências;~~
- ~~II – divulgar e fazer cumprir as normas de prevenção e os planos de emergência e evacuação, orientando o corpo social da PR/PI acerca dos procedimentos a serem adotados em caso de sinistro;~~
- ~~III – atuar na extinção de princípio de incêndio e acionar o Corpo de Bombeiros, caso seja necessário;~~
- ~~IV – recepcionar e prestar apoio às equipes do Corpo de Bombeiros, quando acionadas;~~
- ~~V – efetuar salvamento e prestar os primeiros socorros a eventuais vítimas;~~
- ~~VI – promover o abandono da edificação de forma segura e organizada;~~



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

~~VII - conhecer e avaliar os riscos de incêndio;~~

~~VIII - realizar inspeções periódicas nas instalações e equipamentos de combate a incêndio;~~

~~IX - elaborar relatório das irregularidades verificadas, dando conhecimento à Administração Superior da PR/PI;~~

~~X - conhecer todas as instalações e saídas de emergência da PR/PI;~~

~~XI - conhecer os locais onde estão instalados os equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, detectores, alarmes, etc.) e sua forma de utilização;~~

~~XII - estar sempre alerta e atender imediatamente a qualquer chamado de emergência;~~

~~XIII - auxiliar na elaboração, implantação e revisão do plano de emergência contra incêndio e outros sinistros no Edifício-Sede; e~~

~~XIV - planejar e realizar exercícios de simulação de ocorrência de sinistros, palestras e outras práticas associadas às suas atribuições.~~

~~Art. 3º São atribuições específicas do Coordenador da BI-PR/PI:~~

~~I - convocar e presidir as reuniões ordinárias da equipe de Brigada;~~

~~II - promover reuniões extraordinárias, após ocorrência de um sinistro ou treinamento de abandono;~~

~~III - promover campanhas de prevenção e manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndio em condições de funcionamento;~~

~~IV - planejar e coordenar simulações ou exercícios reais de combate a incêndio, de primeiros socorros e abandono do prédio, em situações de sinistros ou emergências, previamente autorizadas pela administração;~~

~~V - solicitar a realização de treinamento para formação de novos brigadistas e reciclagem dos já existentes;~~

~~VI - fiscalizar a inspeção e manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio;~~

~~VII - dirigir as operações de emergência;~~

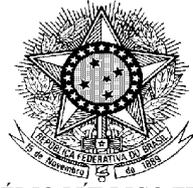
~~VIII - informar à Administração quanto à necessidade da contratação de serviços ou compra de equipamentos necessários à execução das atribuições da Brigada; e~~

~~IX - assumir a coordenação geral das ações, tanto nos exercícios simulados como nos casos reais de abandono, imediatamente após tomar conhecimento do perigo, autorizando o acionamento dos alarmes e outras ações.~~

~~Art. 4º São atribuições específicas do Assessor da BI-PR/PI:~~

~~I - assumir a coordenação geral, na ausência do Coordenador da BI-PR/PI, em todas as suas atribuições;~~

~~II - auxiliar o Coordenador da BI-PR/PI nas ações de planejamento e execução de~~



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

~~treinamentos, simulações e exercícios;~~

~~III - supervisionar as medidas pró-ativas, dando apoio direto a cada equipe;~~

~~IV - assessorar a Administração na compra de equipamentos necessários à atuação da Brigada de Incêndio;~~

~~V - acompanhar a realização dos exercícios simulados de combate a incêndio, salvamento e abandono do prédio, elaborando o respectivo relatório para submissão ao Coordenador da BI-PR/PI e posterior encaminhamento ao Corpo de Bombeiros; e~~

~~VI - elaborar relatório sobre as condições de segurança e atividades desenvolvidas pela Brigada;~~

~~Art. 5º São atribuições específicas dos componentes da Brigada de Incêndio PR/PI:~~

~~I - atuar, nos treinamentos e sinistros reais, coordenando as ações dos brigadistas componentes de sua equipe;~~

~~II - receber e cumprir as orientações do Coordenador da BI-PR/PI e transmiti-las aos brigadistas sob sua supervisão;~~

~~III - inspecionar os equipamentos do seu pavimento;~~

~~IV - fornecer dados para elaboração de relatórios, quando solicitados;~~

~~V - avaliar as condições dos equipamentos, bem como dos brigadistas componentes de sua equipe, durante os treinamentos e simulações de sinistros;~~

~~VI - comandar sua equipe no desenvolvimento de ações de primeiros socorros; e~~

~~VII - garantir que seja acionada imediatamente equipe de assistência especializada (SAMU, Corpo de Bombeiros, etc) para atender eventuais acidentes com pessoas.~~

~~Art. 6º Compete, ainda, à Brigada de Incêndio da PR/PI:~~

~~I - instruir e auxiliar o corpo social da PR/PI quando necessidade de abandono da edificação; e~~

~~II - prestar os primeiros socorros a eventuais vítimas de sinistros nas dependências da PR/PI até a chegada da equipe de assistência especializada (SAMU, Corpo de Bombeiros, etc).~~

~~III - agir preventivamente divulgando as normas de segurança e fiscalizando o seu cumprimento;~~

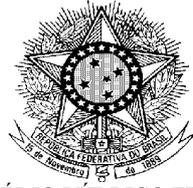
~~IV - vistoriar as salas, no final do turno de serviço, certificando-se de que todos os aparelhos elétricos estejam desligados;~~

~~V - conhecer todas as instalações do prédio e os riscos potenciais de incêndio;~~

~~VI - participar das inspeções periódicas da edificação;~~

~~VII - conhecer todas as saídas de emergência e rotas de fuga do edifício sede da PR/PI;~~

~~VIII - conhecer a localização dos alarmes de incêndio e o modo como acioná-los;~~



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

~~IX - verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;~~

~~X - atender imediatamente a qualquer chamado de emergência;~~

~~XI - conhecer o funcionamento de todos os sistemas de extinção de incêndio (*sprinklers*, hidrantes, extintores de água, Co2, espuma, etc.);~~

~~XII - combater princípios de incêndios;~~

~~XIII - executar as ordens determinadas pelo Coordenador Geral;~~

~~XIV - participar dos exercícios simulados de abandono do prédio; e~~

~~XV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado.~~

~~XVI - na ocorrência de algum sinistro, coordenar a retirada rápida e organizada de todos os ocupantes das dependências da PR/PI, conduzindo-os para as saídas de emergência;~~

~~XVII - na ocorrência de algum sinistro, realizar o salvamento das pessoas que não conseguiram sair da edificação, em caráter de prioridade: crianças, pessoas idosas, gestantes, deficientes físicos e feridos;~~

~~XVIII - conhecer minuciosamente os sistemas hidráulico e elétrico do prédio (quadro de distribuição de força, sistema de ar-condicionado central, cabine primária, etc), promovendo o seu ligamento/desligamento, na ocorrência de sinistros na PR/PI, quando necessário;~~

~~XIX - levar todos os elevadores ao térreo e mantê-los fora de operação;~~

~~XX - aguardar a chegada do Corpo de Bombeiros e conduzi-los ao local do sinistro;~~

~~XXI - promover o isolamento do prédio, no caso de incêndio, com vista a evitar a entrada de transeuntes e/ou ocupantes;~~

~~XXII - no caso de sinistro, auxiliar no trânsito local, garantindo o acesso ao prédio da PR/PI por viaturas policiais e Corpo de Bombeiros;~~

~~XXIII - fornecer equipamentos e ferramentas às Equipes de Combate a Incêndio e/ou Salvamento;~~

~~Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe da PR/PI

[Publicada no DMPF-e, Administrativo, de 29/09/2016, p. 54.](#)